

ADM. 93/96



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

LEI MUNICIPAL Nº444/96 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

IRINEU BERTANI, Prefeito municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com o artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar a venda de um veículo Marca FIAT UNO ELECTRONIC, Placas JO 9714, Chassi nº9BD146000P5119397, a venda será efetuada de acordo com o artigo 22 inciso V da Lei 8.666 alterada pela Lei nº8.883/94, pela forma de Leilão.-

Art. 2º - A referida venda tem como motivo o grande desgaste do referido veículo e que o mesmo está ocasionando despesas em oficinas.-

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 11 DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1996.

IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

ELSOM JOSE PELIN

SECRETÁRIO

